



LEI Nº 29

- Abre um crédito especial de Cr\$1.500,00 -
0

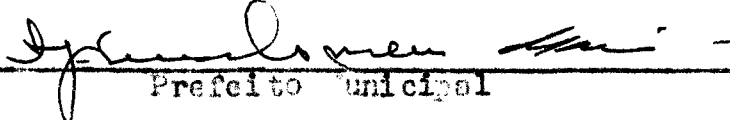
O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aberto um crédito especial, na importância de Cr\$1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros), para atender ao pagamento do Continuo da Camara Municipal.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta Lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 21 de Dezembro de 1943.


Prefeito Municipal


Secretário